

julgarão improcedentes por infundadas, ou por carecerem das formulas legaes: como pois á statistica applicada a administração da Justiça seja o thermometro da moralidade publica, e que estabelecendo a proporção entre os crimes perpetrados, dá a conhecer qual a propensão viciosa, que deve ser sobre todas atacada, offereço á vossa contemplação o quadro sob o n. 5 bem que incompleto por ser organizado á vista de escassos esclarecimentos a muito custo obtidos. Devendo se considerar extinctas a 3.^ª Vara do Civel desta Capital, e a da Cidade da Cachoeira em virtude da Lei n. 27 de 23 de Junho de 1835, vagas pelo accesso, que tiverão a Relação da Bahia os Magistrados que as serviaõ; a vós compete deliberar, se convem serem ellas restauradas, pelo menos a da Cidade da Cachoeira, attenta a sua população, commercio, e extensão d'aquella Commarca; muitos dos illustres Membros com assento n'esta Casa, Magistrados, ou Advogados versados nos negocios forenses de uma, ou outra Cidade vos poderão fornecer os precisos dados, para formardes juizo fundado ácerca da necessidade das mencionadas Varas.

INSTRUÇÃO ELEMENTAR.

O estado da Instrução primaria na Capital algum progressõ, e aproveitamento parece denotar; nos outros lugares porém vai em decrescimento, e frouxeza na razão da distancia, em que elles se achão da inspecção im-

mediata do Governo : na falta de um meio eficaz, que obrigue os Professores a cumprir com os deveres do Magisterio, occorre-me o de authorizardes o Governo para suspende-los correccionalmente, e mesmo demitti-los, quando se verifique por irformação do Juiz de Direito, e Camara Municipal respectiva a sua indolencia, ou prevaricação; igual authorização se faz tambem necessaria para punir aos Alumnos turbulentos, e perturbadores das escollas; taes são alguns das Aulas do Lyceo, contra quem por vezes me tem representado o Director, como auctores de disturbios, e desacatos de natureza graves capazes de fazer introduzir a desmoralização, e estorvar o andamento deste util Estabelecimento. Do quadro, que vos apresento sob n.º 6 vereis quaes as Aulas, que existem providas, e por provêr, e o numero dos alumnos de um, e outro sexo, que as frequentão; para providenciar sobre aquellas, que se achão vagas por falta de candidatos, que as pretendão, parece-me conveniente o resolverdes, que o Governo possa nomear para ellas de entre os individuos, que tenham sido aprovados em concurso para outras, independente de novo exame. Os Professores destinados para as Escollas normal, e complementar, dos quaes se trata no n.º 6 § 1.º da Lei n.º 103 com referencia ao n.º 37 já estão em França, estudando as materias em que forão mandados instruir-se; do nosso Ministro residente em Pariz recebi participação, de que elles procuravão desempenhar as suas obrigaçoens; em tempo oportuno in-



dicarvos hei o que me parece mais conveniente adoptar-se no ensino de taes Cadeiras. Passarão para Substitutos do Licêo desta Cidade por virtude da Lei Provincial n.º 96 os Professores de Francez da Commarca de Valença; e os de Geometria, Lógica, Rhetorica da Commarca da Cachoeira, sendo transferidos para as Cadeiras destes dous ultimos es de iguaes Cadeiras das Commarcas de Caravellas, e Rio de S. Francisco; existindo por conseguinte extinctas além das que já existião, a de Francez da Commarca de Valença; a de Geometria da de Cachoeira; a de Lógica de Caravellas; e a de Rhetorica do Rio de Contas; e bem assim por virtude da Lei n.º 86, as de Latim das Villas dos Ilheos, Barra do Rio de S. Francisco, e Itapicurú, e a da Freguezia da Penha d'esta Cidade, cujo Professor, posto não se achasse comprehendido na disposição da dita Lei n.º 96, foi comtudo igualmente chamado para Substituto do Licêo, por assim o reclamar a necessidade publica, e nenhum gravame d'ahi vir á Fazenda. Foi ja transferida para o Arraial das Ourigangas em virtude do art. 15 da Lei citada n.º 103 a Cadeira de Primeiras Letras do Arraial do Bom Jesus; não tendo ainda effectuado a remoção dos outros dous de que tambem trata o mesmo art. por se tornarem precisas as existentes nos lugares aonde se achão estabelecidas, segundo as informações obtidas.